



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 01 de Setembro de 2023

Edição 1.926 - Ano XVIII - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 186/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, em razão de aposentadoria, a Sr^a. **Eunisete Cardoso Salcedo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.439.370-2 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 368.006.869-72, do cargo de **Professora de Ensino Fundamental** do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 442/2002, de 25 de fevereiro de 2002.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 187/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, em razão de aposentadoria, a Sr^a. **Ivonete Stein**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.230.070 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 645.567.439-15, do cargo de **Professora de Ensino Fundamental** do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 017/2006, de 27 de fevereiro de 2006.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 188/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, em razão de aposentadoria, a Sr^a. **Ivonete Stein**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.230.070 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 645.567.439-15, do cargo de **Professora Zona Rural**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 119/1998, de 02 de fevereiro de 1998.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 189/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, em razão de aposentadoria, a Sr^a. **Joanita Pinto de Queiroz**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.698.603 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 954.836.849-04, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 257/2000, de 06 de novembro de 2000.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 190/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, em razão de aposentadoria, a Sr^a. **Josilei Pereira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.066.205-5 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 869.856.129-20, do cargo de **Professora com Magistério**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 094/1998, de 02 de fevereiro de 1998.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 191/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, em razão de aposentadoria, a Sr^a. **Maria Aparecida Pereira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.351.656-4 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 993.679.479-68, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 829/2004, de 21 de junho de 2004.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 192/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, em razão de aposentadoria, a Sr^a. **Nilza Gonçalves Fico**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.711.201-6 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 993.679.479-68, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 260/2000, de 06 de novembro de 2000.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 193/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, em especial as contidas na Lei Municipal 153/2000:

Considerando o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando ACÓRDÃO Nº 1866/23 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 163, de 03 de agosto de 2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico 0391/2023

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, em razão de aposentadoria, a Sr^a. **Regina Aparecida de Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.025.579-9 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 925.180.879-15, do cargo de **Professora Zona Rural**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 127/1998, de 02 de fevereiro de 1998.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 194/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme o Requerimento nº 1156/2023, a partir desta data, a Sr^a. **Maria Eduarda Patrocínio Zeferino**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.852.807-1 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 125.758.249-66, do cargo de **Educador - PSS**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 167/2023, de 10 de agosto de 2023.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de setembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 71/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal no período de 07 a 08 de setembro, em virtude do feriado do Dia da Independência do Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 31 de agosto de 2023

MARIO CESAR FABIANO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

1ª DISCUSSÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Por: <u>06</u>	X <u>01</u>
Em <u>21 / 09 / 2023</u>	
Presidente: _____	
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	

RESOLUÇÃO Nº 03 /2023

2ª DISCUSSÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Por: <u>08</u>	X <u>01</u>
Em <u>28 / 09 / 2023</u>	
Presidente: _____	
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tamarana e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tamarana.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na



política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Tamarana, 22 de junho de 2023.



MARIO CÉSAR FABIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Autoria:



ANGÉLICA DE OLIVEIRA LIMA



JISLAINE PEREIRA FERRAZ



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de Resolução visa contemplar o que está previsto no portal de transparência do poder Legislativo.

Alguns setores da Câmara Municipal oferecem formas de contatos específicos; a Procuradoria da Mulher e os Direitos das Mulheres de Tamarana acompanhará as políticas públicas, para o enfrentamento da violência contra as Mulheres e promoção da dignidade feminina no Município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Resolução Legislativa, aguardando sua tramitação e posterior votação pelos nobres edis.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Tamarana, 03 de Julho de 2023

Projeto de Autoria

Angelica de Oliveira Lima

Vereadora

Jislaine Pereira Ferraz

Vereadora



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br